



TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 1015/2026

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA :

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de uma estrutura de roda-gigante para a EXPO VIDEIRA 2026, evento promovido pelo Município de Videira, a ser realizado entre os dias 10 e 13 de setembro de 2026, nas dependências da SER BRF.

A Expo Videira é um dos principais eventos do Município, reunindo expositores de diversos segmentos, atrações culturais, gastronômicas e de entretenimento, constituindo importante instrumento de promoção do desenvolvimento econômico, do turismo e dos negócios locais e regionais.

Nesse contexto, a contratação de uma roda-gigante busca ampliar a atratividade do evento, oferecendo uma atração de grande porte, gratuita e acessível ao público, contribuindo para aumentar o fluxo de visitantes, prolongar sua permanência no recinto da feira e fortalecer a experiência proporcionada aos participantes, com reflexos positivos para os expositores e para a economia local.

A Administração Municipal não dispõe de equipamento próprio nem de estrutura técnica especializada para realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamento dessa natureza. Além disso, a aquisição permanente mostra-se economicamente inviável, considerando o elevado investimento e a utilização esporádica do equipamento. Assim, a locação temporária constitui a solução mais eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento da roda-gigante, transporte, montagem, operação assistida, manutenção durante o evento, desmontagem, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos técnicos e disponibilização de equipe especializada, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Ressalta-se que a utilização da roda-gigante será totalmente gratuita para todos os visitantes da EXPO VIDEIRA 2026, sendo vedada qualquer cobrança de ingresso, taxa ou contraprestação pela empresa contratada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da EXPO VIDEIRA 2026, para a valorização do turismo e do comércio local e para a oferta de lazer seguro e de qualidade à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:

O presente termo de referência tem **COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) ESTRUTURA DE RODA-GIGANTE PARA O EVENTO DA EXPO VIDEIRA, A SER REALIZADA NOS DIAS 10 DE SETEMBRO DE 2026 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, NA SER BRF, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, conforme Descrição a seguir:





ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01 201264	01	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO, EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE, RODA ESTRELA GIGANTE COM NO MÍNIMO 14 METROS ALTURA E MÍNIMO LARGURA 14 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS, 650 LÂMPADAS EM RGB. AUTO TRANSPORTÁVEL. DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO CÊNICA EM LED, SISTEMA DE OPERAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA. (COM MONITORES).*	R\$ 67.000,00

*Informações complementares:

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

1. O modelo de execução do objeto consiste na verificação in loco por parte do licitante vencedor das medidas dos objetos licitados, conforme processo licitatório.

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou mesmo falhas na montagem.

3. Seguir às normas pertinentes referente ao serviço prestado.

4. O serviço deverá ser realizado em horários determinados pela C.C.O do evento que irá providenciar as orientações necessárias e o acompanhamento da montagem.

5. O objeto deverá ser executado de acordo com a programação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 10/09/2026 a 13/09/2026, com horário a ser definido pela C.C.O.

6. Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais de contrato.

7. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

8. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no (Termo de Referência) e no Contrato.

10. Manter toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

12. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

13. Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado.

14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou mesmo falhas na montagem.

17. Seguir às normas pertinentes referente ao serviço prestado.

18. A contratada deverá atender todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 15926 e 5410, e ser acompanhado de Laudo Técnico de Vistoria e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado, com validade vigente durante todo o período do evento.





19. O equipamento deverá possuir iluminação cênica própria (preferencialmente em LED) para operação noturna.
20. A contratada é responsável por toda a logística de transporte, montagem e desmontagem do equipamento no local do evento, a ser executada por equipe especializada.
21. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e uniformizada, com no mínimo 02 (dois) operadores por turno, para o manejo seguro do equipamento durante todo o horário de funcionamento do evento;
22. A contratada deverá fornecer toda documentação técnica dos equipamentos (ART, Laudos, etc.) necessária para a regularização e obtenção das licenças de funcionamento junto aos órgãos de fiscalização competentes.
23. A contratada deverá implementar barreiras de isolamento para controle de acesso no entorno dos equipamentos e disponibilizar dispositivos de segurança exigidos pela legislação, como extintores de incêndio.
24. A contratada deverá garantir cobertura por meio de Seguro de Responsabilidade Civil para eventuais danos a terceiros durante o período do evento.
25. A contratada deverá apresentar os laudos e documentos conforme IN 24.
26. Os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 10/09 a 13/09/2026, com horários e local a serem definidos pela CCO do evento do Município.
27. Responsabilizar-se e zelar em manter as obrigações previdenciárias, trabalhistas e obrigações junto a Tributos federais, estaduais e municipais.

Para liberação do evento pelo Corpo de Bombeiros, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir:

1. Laudo de Conformidade dos SMSCI (Anexo C da IN 24) realizado por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado do seu respectivo DRT.
2. DRT de instalação, montagem ou execução de cada uma das estruturas que vierem a ser montadas, tais como: tendas, palcos, arquibancadas, tabladros;
3. DRT de execução do aterramento das estruturas metálicas (quando houver) conforme NBR 5410.
4. DRT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização, gerador de emergência e outros dispositivos energizados.
5. laudos e/ou ensaios com o respectivo DRT de execução/instalação dos materiais de acabamento e revestimento;
6. DRT de dimensionamento e DRT de instalação, execução ou manutenção dos SMSCI.

A UTILIZAÇÃO DA RODA-GIGANTE SERÁ TOTALMENTE GRATUITA PARA TODOS OS VISITANTES E PARTICIPANTES DA FEIRA, SENDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA À CONTRATADA A COBRANÇA DE QUALQUER TAXA, INGRESSO OU VALOR SOB QUALQUER PRETEXTO.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES:

O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contado da data da assinatura da CONTRATADA, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços compreenderá a locação, transporte, montagem, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva durante o evento e posterior desmontagem de 01 (uma) roda-gigante autotransportável, instalada nas dependências da SER BRF, em Videira/SC, durante a realização da Expo Videira 2026.

O equipamento deverá estar devidamente instalado, testado, vistoriado e em pleno funcionamento até às **12h00 do dia 10 de setembro de 2026**, permanecendo em operação durante todo o período do evento, até o encerramento das atividades do dia 13 de setembro de 2026.

O início da montagem deverá ser acordado diretamente com a Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Videira 2026, e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, em data e horário definidos pela CCO.

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.





Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de conservação todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência, segurança e qualidade.

A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) fornecer equipe especializada para montagem, desmontagem, operação e manutenção durante todo o evento;
- b) disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) operadores/monitores por turno, devidamente uniformizados e identificados;
- c) efetuar a segurança do equipamento desde o momento da montagem até sua completa desmontagem;
- d) supervisionar continuamente os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada e segura.

A proponente vencedora deverá manter, durante todo o período de funcionamento do equipamento, equipe técnica de plantão para atendimento imediato de eventuais problemas mecânicos, elétricos ou estruturais, realizando os reparos necessários sem comprometer a segurança dos usuários.

Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários indicados pela área requisitante no momento da emissão da Ordem de Compra.

Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante realizar, anteriormente ao evento e sem aviso prévio, verificação in loco para conferência das especificações técnicas do equipamento, da documentação obrigatória e das condições de funcionamento.

A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, quando comprovada falha na montagem, operação, manutenção ou qualquer irregularidade atribuível à execução dos serviços.

A proponente vencedora arcará com os custos de possíveis danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes do início da operação do equipamento:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Documento de Responsabilidade Técnica (DRT), conforme o profissional responsável e legislação aplicável, referente à montagem, instalação e operação do equipamento;

Laudo Técnico de Vistoria e Segurança da roda-gigante, emitido por profissional legalmente habilitado;

Laudos, ARTs, RRTs ou DRTs exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Defesa Civil e demais órgãos competentes;

documentação necessária para obtenção das autorizações de funcionamento do equipamento durante o evento.

Caso o Corpo de Bombeiros dispense formalmente a apresentação de algum documento técnico específico, a contratada ficará desobrigada apenas daquela exigência.

As custas referentes às ARTs, RRTs, DRTs, laudos técnicos, inspeções, certificados, licenciamentos e demais documentos exigidos correrão integralmente por conta da licitante vencedora.

O equipamento deverá atender integralmente às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente à





ABNT NBR 15926, ABNT NBR 5410, às Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e às demais normas de segurança vigentes.

A contratada deverá providenciar o aterramento das estruturas metálicas, isolamento da área de operação, instalação de extintores de incêndio, barreiras de proteção, sinalização de segurança e demais dispositivos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

A contratada deverá possuir Seguro de Responsabilidade Civil vigente, cobrindo eventuais danos materiais e pessoais causados a terceiros durante todo o período da prestação dos serviços.

Os materiais, equipamentos e serviços deverão ser de excelente qualidade e atender plenamente à finalidade a que se destinam.

Serão recusados materiais, equipamentos ou serviços imprestáveis, inseguros, defeituosos ou que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Município ou a terceiros referentes à prestação dos serviços, assumindo integralmente os gastos necessários à correção das falhas apontadas pela fiscalização.

A proponente vencedora deverá substituir ou reparar imediatamente, às suas expensas, qualquer componente ou equipamento que apresente defeito, irregularidade ou funcionamento inadequado, após notificação da fiscalização.

A utilização da roda-gigante será integralmente gratuita para todos os visitantes da Expo Videira 2026, sendo expressamente proibida qualquer cobrança de ingresso, taxa ou valor pela utilização do equipamento.

A não prestação dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O objeto será recebido definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.

Caso não ocorra o procedimento formal de recebimento provisório, este será considerado realizado para todos os efeitos legais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento do equipamento, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela execução do contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ainda que já tenha ocorrido o recebimento definitivo.

Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável na nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor designado pela Administração para





acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Expovideira 2024:

Fiscais de Contrato: Luiz Fernando Gardini, fone (49) 99911-9597, email: planejamento.gardini@videira.sc.gov.br; Luiz Gabriel Fianco, fone: (49) 99184-4440, email: defesacivil@videira.sc.gov.br; Vinicius Ben Becker, fone (49) 3090-2022, email: planejamento.vinicius@videira.sc.gov.br;

Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3566-9009, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão avaliadas pelo critério de **menor preço**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para a prestação dos serviços de **locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de 01 (uma) roda-gigante destinada à Expo Videira 2026**, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e do interesse público, bem como a comprovação da capacidade técnica da licitante para executar o objeto conforme as condições estabelecidas.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que atestada a execução do objeto pelo fiscal do contrato e cumpridas as condições contratuais, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentadas, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelos fiscais de contrato na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.





Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o valor unitário e total discriminado no Contrato e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





A proponente vencedora deverá fornecer 01 (uma) roda-gigante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento e posterior desmontagem.

A licitante deverá comprovar experiência na montagem e operação de equipamentos de diversão de grande porte, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução de serviço semelhante, incluindo, preferencialmente, roda-gigante ou equipamento de entretenimento de complexidade equivalente.

Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Videira 2026, devendo a roda-gigante estar completamente instalada, testada, vistoriada e em pleno funcionamento até às 12h00 do dia 10 de setembro de 2026, permanecendo em operação durante todo o período do evento.

A desmontagem somente poderá ser iniciada após autorização da CCO, observando-se o cronograma oficial da Expo Videira 2026.

Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante realizar, a qualquer tempo, inclusive antes do início do evento, verificação in loco para conferência das especificações do equipamento, das condições de segurança e da documentação exigida, independentemente de aviso prévio.

A proponente vencedora será a única responsável pela segurança da estrutura desde o início da montagem até a completa desmontagem, respondendo por qualquer acidente, dano material ou pessoal decorrente de falhas de montagem, operação, manutenção ou funcionamento do equipamento.

A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Município ou a terceiros, assumindo todas as despesas necessárias à reparação dos prejuízos e promovendo a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar, às suas expensas e imediatamente após notificação, os reparos, substituições ou adequações necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para montagem e desmontagem da estrutura, bem como no mínimo 02 (dois) operadores por turno, devidamente uniformizados e identificados, permanecendo durante todo o horário de funcionamento do equipamento para operação assistida, orientação aos usuários e atendimento imediato de eventuais intercorrências.

A contratada deverá manter profissional técnico de sobreaviso durante todo o período de funcionamento da roda-gigante, apto a realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo a continuidade e segurança da operação.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem, instalação e operação do equipamento, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza dos serviços.

Também deverão ser apresentados, antes do início da operação:

- ✓ Laudo Técnico de Vistoria da estrutura;
- ✓ Laudo de Conformidade dos Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, quando aplicável;
- ✓ Documentação técnica necessária para atendimento da Instrução Normativa nº 24 do Corpo de





Bombeiros Militar de Santa Catarina;

- ✓ Demais laudos, declarações e documentos técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes.

A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para obtenção das autorizações de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e demais órgãos competentes.

As despesas referentes à emissão de ART, RRT, laudos técnicos, inspeções, certificados, licenças e demais documentos obrigatórios correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os profissionais envolvidos na montagem, desmontagem e manutenção deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, apresentando, quando aplicável, comprovação de treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais capacitações exigidas pela legislação vigente.

Os comprovantes de capacitação deverão ser apresentados à CCO da Expo Videira 2026 com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da montagem.

A roda-gigante deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 15926, ABNT NBR 5410 e demais normas de segurança vigentes para parques de diversão e equipamentos de entretenimento.

O equipamento deverá possuir iluminação cênica em LED, sistema elétrico em perfeito funcionamento, aterramento adequado, dispositivos de proteção elétrica e todos os mecanismos de segurança exigidos pela legislação.

A contratada deverá fornecer e instalar barreiras físicas para isolamento da área operacional, sinalização de segurança, controle de acesso e equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes.

A contratada deverá manter vigente durante todo o período contratual Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros em decorrência da operação do equipamento.

A utilização da roda-gigante será integralmente gratuita para todos os visitantes da Expo Videira 2026, sendo vedada à contratada a cobrança de ingressos, taxas, bilhetes ou qualquer outra forma de remuneração direta dos usuários.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor estimado para a presente contratação foi fixado em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição do valor de referência foram utilizados preços obtidos por meio de consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal, contemplando contratações públicas de objeto semelhante, bem como orçamentos fornecidos diretamente por empresas especializadas no segmento, garantindo ampla pesquisa de mercado e compatibilidade com a realidade econômica da contratação.

Após análise dos valores coletados, optou-se pela adoção da mediana como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, metodologia que se mostra mais adequada diante da existência de significativa





variação entre os preços obtidos, reduzindo a influência de valores extremos e proporcionando maior fidelidade ao orçamento de referência.

A utilização da mediana atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, permitindo que a Administração estabeleça um valor compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, sem comprometer a competitividade do certame nem inviabilizar a participação de empresas qualificadas.

A definição do valor estimado observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, assegurando que o processo licitatório ocorra de forma objetiva e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante executou de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta licitação, compreendendo a locação, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos de diversão de grande porte, preferencialmente roda-gigante ou equipamento similar destinado a eventos.

A licitante deverá comprovar prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para, entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a atribuição profissional, responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, referente à montagem, instalação, operação e desmontagem do equipamento.

a) Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 003 - GESTÃO DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2061 - FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO: 601

Complemento do Elemento: 39.23

Videira - SC, 30 de junho de 2026.

